

# CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

[Pesquisa Rápida](#)[voltar](#) **exibir Ato** [Página para impressão](#)

Lei 21.978 - 8 de Maio de 2024

**Alterado** [Compilado](#) [Original](#) Publicado no [Diário Oficial nº. 11655](#) de 8 de Maio de 2024**Súmula:** Aprova crédito adicional especial, alterando o vigente Orçamento Fiscal do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Aprova crédito adicional especial ao Orçamento Fiscal do Estado, alterando o detalhamento de obras e/ou demais entregas, aprovado pela Lei nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 18.532.753,00 (dezoito milhões, quinhentos e trinta e dois mil e setecentos e cinquenta e três reais), conforme Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei igual importância, proveniente de Superávit Financeiro.

**Art. 3º** Cria, no Orçamento Fiscal do Estado, o Grupo de Natureza de Despesa 4 - Investimentos, na Dotação Orçamentária F.51.60.13.392.27.7104 - Projetos Culturais Apoiados por meio da Execução de Leis de Fomento Federais, bem como altera seu respectivo Detalhamento da Despesa por Modalidade de Aplicação e por Grupo de Fonte, conforme Anexo II desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 8 de maio de 2024.

*Darci Piana**Governador do Estado em exercício**João Carlos Ortega**Chefe da Casa Civil*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado*

ANEXOS:

	Arquivo	Observações
	Anexos	

[Voltar](#)